

COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA SEMENTE STRICTO SENSU DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
(PSIC STRICTO SENSU)

EDITAL 2019/2020

O Reitor e o Vice-Reitor do Centro Universitário Cesmac, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital Interno, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo 2019/2020 PSIC *Stricto Sensu*.

1 DAS NORMAS GERAIS

- 1.1. O PSIC *Stricto Sensu* é uma modalidade de bolsa do Programa Semente de iniciação Científica, destinado ao desenvolvimento da pesquisa científica, mediante concessão de bolsas de Iniciação Científica a estudantes de graduação, regularmente matriculados no Centro Universitário Cesmac.
- 1.2. O processo seletivo do programa será executado pela Coordenação do PSIC em duas etapas:
 - 1ª Avaliação pelo COMITÊ EXTERNO (consultores *ad hoc*);
 - 2ª Avaliação da produção científica dos docentes pelo comitê interno.
 - 3ª Homologação do resultado pelo COMITÊ INSTITUCIONAL.

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA SEMENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA STRICTO SENSU

- 2.1 Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa científica para alunos de graduação e pós-graduação *Stricto Sensu*.
- 2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, principalmente de jovens pesquisadores.
- 2.3 Colaborar para reduzir o tempo médio de curso de pós-graduação de egressos dessa instituição, quando matriculados em programas de Mestrado ou Doutorado reconhecidos pela CAPES.
- 2.4 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação e pós-graduação *Stricto Sensu* nas atividades científicas.
- 2.5 Proporcionar ao(s) aluno(s) de graduação, orientado(s) por pesquisador qualificado da instituição, convivência com alunos de pós-graduação *Stricto Sensu*, que serão seus coorientadores, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- 2.6 Permitir ao aluno de Programa de *Stricto Sensu* do Cesmac aprofundar seus conhecimentos e encontrar soluções para os problemas por meio da pesquisa vinculada a sua dissertação ou tese.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Período: **14 de novembro a 17 de dezembro de 2018.**
- 3.2 As inscrições devem ser feitas **exclusivamente via internet, pelo portal acadêmico na área da Iniciação Científica, através do Sistema de Iniciação Científica (SIC), disponível na página - <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web>.**
- 3.3 O projeto deve seguir o **modelo do Projeto Semente**, que se encontra no link conforme item desse edital.
- 3.4 A ficha de inscrição deve ser preenchida *online* via SIC.
- 3.5. O modelo do projeto está disponível no Cesmac *online*. Todos os demais documentos necessários para a inscrição descritos no item 4, devem ser digitalizados e enviados, juntamente ao projeto de iniciação científica e a ficha de inscrição, através do SIC.
- 3.6. Para a realização da inscrição, **obrigatoriamente, o professor orientador deverá fazer a inscrição via SIC e enviar o projeto.**
- 3.7 Cada discente poderá participar de, no máximo, 02 (dois) projetos, podendo ser bolsista em um e voluntário no outro, ou voluntário em 2 projetos diferentes.

- 3.8 O discente de graduação que tiver tido projeto aprovado do edital nº 1/2018, do PSIC *Stricto Sensu*, só poderá participar se não houver completado o quantitativo de 2 projetos aprovados por vigência, ou seja, só poderá participar de 02(dois) projetos, no máximo, independente do Edital lançado por este programa.
- 3.9 O não cumprimento do item 3.8 poderá incorrer na eliminação do projeto.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 DO PROJETO

4.1.1 Ficha de Inscrição

4.1.1.2. O Projeto de Pesquisa deverá ser escrito pelo programa da Microsoft Office® (Word), e enviado no formato doc.

4.1.2. Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana ou Animal – CEP/CEUA **para todo e qualquer projeto de pesquisa que envolva seres humanos (aplicação de questionários, análise de prontuários, processos ou qualquer outro documento que contenha dados relativos à identificação de pessoas), animais (direta e/ou indiretamente) e material radioativo.**

4.1.2.1. Para a inscrição neste processo seletivo **será aceito o número do protocolo de submissão do projeto pelo CEP/CEUA.** Nestes casos, o parecer de aprovação do CEP/CEUA deverá ser enviado até o dia **06 de novembro de 2018**, sob pena de não validação do projeto.

4.1.2.2. Produção científica dos anos de 2017 e 2018 do pesquisador principal.

4.2 DO BOLSISTA E DO(S) VOLUNTÁRIO(S)

4.2.1 Currículo Lattes/CNPq atualizado (link), com atualização em 2018.

4.2.2 Cópia do cartão do banco para o candidato a bolsista, referente a conta corrente individual do mesmo.
NÃO SERÃO ACEITOS CONTA POUPANÇA, CONTA CONJUNTA E CONTA SALÁRIO.

4.3 DO PESQUISADOR PRINCIPAL (orientador) E COLABORADORES (coorientadores)

4.3.1 Currículo Lattes/CNPq atualizado (link), com atualização em 2018.

4.3.2 Declaração do orientador de que o projeto de iniciação científica submetido está vinculado ao projeto de dissertação ou tese do coorientador, discente do programa *Stricto Sensu*, da pesquisa.

4.4.2 Será obrigatória a inclusão de coorientador/colaborador docente, no mesmo PPG que o pesquisador principal, no ato da inscrição.

5 DAS BOLSAS

5.1 Serão concedidas, para cada projeto aprovado, 02 (duas) bolsas, exclusivamente do Programa Semente de Iniciação Científica do Centro Universitário Cesmac, destinadas 01 (uma) ao docente orientador principal e 01 (uma) ao aluno de graduação indicado como bolsista no ato da inscrição.

6 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR PRINCIPAL (ORIENTADOR) E DO COORIENTADOR DOCENTE EM PPG DO CESMAC

6.1 Orientar o bolsista e aluno(s) voluntário(s) nas distintas fases do trabalho científico.

6.2 Para submissão de projetos para o **PSIC *Stricto Sensu***: ser professor do Centro Universitário Cesmac, com titulação de **Doutor**, e ser do quadro docente em qualquer programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* desta instituição.

6.3 Ter currículo cadastrado e **atualizado** na Plataforma Lattes do CNPq.

6.4 Indicar, para bolsista, um estudante de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas (apenas para o orientador).

6.5 Inscrever pelo menos um aluno voluntário para o projeto.

6.6 Não possuir relação de parentesco com o(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s).

6.7 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Seminário de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados finais).

- 6.8 Solicitar a substituição do bolsista, por insuficiência de desempenho, por inadequação às normas do programa ou por transferência para outra instituição, motivando o pedido junto à Coordenação do PSIC. (apenas o orientador)
- 6.9 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final, texto para publicação no Caderno de Resumos e o artigo para publicação na Revista Semente.
- 6.10 Responder pela participação dos bolsistas e voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC.
- 6.11 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento do incentivo à produção poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo comitê interno (coordenador do PSIC e mais quatro docentes). Além disso, a Coordenação Geral de Pesquisa e Pós-Graduação poderá solicitar a devolução ao Centro Universitário Cesmac do(s) valor(s) atualizado(s) da(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, sendo o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS** e impedido por dois anos de participar de qualquer edital deste Centro de Educação.
- 6.12 Comunicar imediata e expressamente à Coordenação do PSIC o seu desligamento do Cesmac e, por consequência, do programa, passando o projeto automaticamente para o coorientador docente de PPG no Cesmac integrante da equipe de pesquisa, já indicado no projeto. O professor desligado poderá permanecer, caso tenha interesse, como colaborador externo, no entanto, somente o orientador atual do projeto receberá a bolsa de incentivo à pesquisa.
- 6.12.1 Nos casos de desligamento de um dos orientadores, principal ou coorientador docente em PPG do Cesmac, o que permanecer no projeto deverá indicar em prazo não superior a 20 dias um novo orientador ou coorientador.
- 6.12.2 Em caso de desligamento do orientador, como também do coorientador docente em PPG do Cesmac e, não tendo o professor indicado um substituto para si no prazo máximo de 20 dias, o Comitê Interno do PSIC e a Coordenação Geral de Pesquisa e Pós-Graduação ficarão responsáveis por tal indicação.
- 6.13 O comitê interno do PSIC é composto pela Coordenação Geral de Pesquisa e Pós-Graduação, Coordenadora do PSIC, Coordenadora do Stricto Sensu, Coordenador de Pesquisa Institucional e Coordenador das Relações Internacionais (RI).

7 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR COLABORADOR (COORIENTADOR)

- 7.1 Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu do Centro Universitário Cesmac.
- 7.2 Coorientar o(s) bolsista e aluno(s) voluntário(s) nas distintas fases do trabalho científico.
- 7.2 Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 7.3 Não possuir relação de parentesco com o(s) aluno(s) bolsista e voluntário(s).
- 7.4 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Seminário de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados finais).
- 7.5 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final, texto para publicação no Caderno de Resumos e o artigo para publicação na Revista Semente.
- 7.6 Responder pela participação dos bolsistas e voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC.

8 DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO

- 8.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação do Cesmac, e ter cursado no mínimo um período completo (**exceto para voluntários**), não sendo aceitas candidaturas dos discentes do último período do curso (formandos).
- 8.2 Apresentar rendimento acadêmico (média geral do curso) igual ou superior a 7,0 (sete).
- 8.3 Não ter vínculo empregatício qualquer e comprometer-se a dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa, **mesmo em períodos de férias ou de recesso acadêmico**, de acordo com o horário firmado com o orientador.

8.4 Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros Programas ou de outras instituições. **Este item é exclusivo para o aluno bolsista.**

8.5 Expor os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais (de acordo com o que for definido no período de inscrição pela Coordenação Geral de Pesquisa e Pós-Graduação), nos eventos promovidos pela Coordenação Geral de Pesquisa e Pós-Graduação /PSIC (Seminário de Iniciação Científica, Jornada de Iniciação Científica, entre outros).

8.6 Apresentar de relatório parcial (após seis meses de vigência da bolsa), que deverá conter:

- Estágio da pesquisa: etapas concluídas ou a concluir;
- Justificativa: para o caso de não haver resultados parciais;
- Principais dificuldades ou fatores impeditivos;
- Resultados parciais.

8.7 Apresentar relatório final (findo o período de doze meses de vigência da bolsa), que deverá conter:

- Os resultados;
- Análise dos resultados;
- Conclusões.

8.8 Fazer referência à sua condição de bolsista do Centro Universitário Cesmac, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos e em outros meios de divulgação.

8.9 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo comitê interno. Além disso, a Coordenação Geral de Pesquisa e Pós-Graduação poderá solicitar a devolução ao Centro Universitário Cesmac do(s) valores(s) atualizado(s) da(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente.

9 BENEFÍCIOS

9.1 Os pesquisadores principais (**docentes**) do PSIC **Stricto Sensu** terão direito a um **incentivo à produção**, no valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** por projeto orientado, a ser pago em até 12 parcelas, na forma da regulamentação própria e/ou por determinação da Pró-Reitoria Acadêmica.

9.2 O pesquisador principal poderá orientar até o máximo de 2 (dois) projetos (EXCETO EM CASOS ESPECÍFICOS QUE DEVERÃO SER AVALIADOS PELO COMITÊ INTERNO), sendo os 2 (dois) projetos fomentados pelo PSIC.

9.3 O valor da bolsa para os alunos do **PSIC Stricto Sensu** é fixado em **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** pagos em 12 parcelas.

9.4 O pagamento dar-se-á mediante depósito na conta bancária, informada na ficha de inscrição, **sendo obrigatório que o titular desta conta corrente seja o próprio aluno bolsista, não podendo a mesma ser conta conjunta.**

10 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO

10.1 Aprovação do projeto pelo Comitê Externo (consultores *ad hoc*).

10.2 Mérito técnico-científico do orientador pela análise do *Curriculum Lattes* atualizado na plataforma Lattes, com a demonstração, no projeto de pesquisa, de sua produção acadêmica nos anos de 2017 e 2018

10.3 Viabilidade técnica, econômica e aspectos inovadores do projeto.

10.4 Exame do plano de trabalho individualizado do bolsista com respectivo cronograma de execução compatível com o tempo de duração da bolsa.

10.5 Aprovação por Parecer do Comitê de Ética.

10.6 Validação do resultado pelo Comitê Interno.

11 DO RESULTADO

11.1 Os projetos serão apreciados pelo Comitê Externo, validado pelo Comitê Interno e homologado pela Reitoria do Centro Universitário Cesmac.

11.2 O prazo previsto para divulgação do resultado é dia **01 de fevereiro de 2019** no site do Cesmac www.cesmac.edu.br no link <http://www.cesmac.edu.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>

10.3 A homologação do resultado será dia **01 de fevereiro de 2019**, publicada em conformidade com o item 11.2.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	14 de novembro de 2018
Limite para submissão do projeto	17 de dezembro de 2018
Envio do parecer de aprovação do CEP/CEUA	25 de fevereiro de 2019
Divulgação do resultado	01 de fevereiro de 2019

13 RECURSO

- 13.1 Caberá recurso para reavaliação do projeto não selecionado, a pedido do pesquisador principal, no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado, sendo irrecorrível o resultado do referido recurso.
- 13.2 Após recurso, o resultado não implicará em reclassificação do projeto, tão pouco a oferta de bolsa.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O PSIC poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital.
- 14.2 A concessão da bolsa de iniciação científica não implica em vínculo empregatício do bolsista com o respectivo órgão de fomento.
- 14.3 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê Interno.

Maceió, 14 de novembro de 2018.


Dr. João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor


Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório
Vice-Reitor